

NAVIO-PATRULHA BRACUÍ

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do processo
63462.000195/2026-18

Categoria
Material Permanente

NAVIO-PATRULHA BRACUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63462.000195/2026-18 — Dispensa Eletrônica nº 90010/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 12 (doze) notebooks, material permanente de tecnologia da informação, para uso administrativo/institucional do Navio-Patrolha Bracuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook, processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, memória RAM de 8GB, armazenamento em unidade SSD de 256GB ou superior	CATMAT 451903	Unidade	12	R\$ 4.004,50	R\$ 48.054,00

1.2. O objeto constitui bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que suas especificações técnicas — processador, memória RAM e capacidade de armazenamento — são usuais no mercado de tecnologia da informação e passíveis de definição objetiva por meio de padrões de desempenho e qualidade, dispensando avaliações subjetivas na aceitação das propostas.

1.3. Trata-se de contratação sem caráter continuado, de escopo definido e entrega única, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bem permanente, esgotando-se com a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, prazo necessário e suficiente à entrega integral do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de substituição de notebooks obsoletos e/ou com defeito atualmente em uso na unidade, cujas condições têm prejudicado o desempenho das atividades administrativas do Navio-Patrolha Bracuí. A renovação do parque de equipamentos de informática é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das rotinas administrativas e operacionais da unidade.

2.3. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de 12 (doze) notebooks com as especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, adequadas ao uso administrativo típico da unidade. Considerado o ciclo de vida do objeto, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da unidade, cabendo à Administração zelar por sua guarda, manutenção e eventual baixa patrimonial ao término de sua vida útil, não havendo necessidade de serviços acessórios de instalação, manutenção continuada ou suporte técnico especializado para o funcionamento básico dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os notebooks a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

4.1.1. Processador Intel Core i5, de 10ª geração ou superior;

4.1.2. Memória RAM de 8GB (oito gigabytes);

4.1.3. Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior;

4.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, e acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação.

4.4. Não há requisitos adicionais de vistoria, amostra, prova de conceito ou aprovação de design além dos descritos no item 4.1, tendo em vista tratar-se de bem de prateleira, com especificações técnicas objetivamente verificáveis no ato do recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os notebooks deverão ser entregues em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na sede do Navio-Patrolha Bracuí, situada na Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300, em dias úteis, no horário de expediente da unidade, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e de recebimento definitivo, após conferência final pelo fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo do responsável pela demanda, Primeiro-Tenente Pedro Nunes de Carvalho, da Divisão de Máquinas, telefone (21) 99611-1998, e-mail nunes.pedro@marinha.mil.br, matrícula 15.0115.42, ao qual competirá atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias à regular execução contratual, sem prejuízo da competência do Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta Eduardo Ferreira de Medeiros, para as decisões que exigirem sua alçada.

6.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

8.2.1. o atraso injustificado na entrega dos notebooks além do prazo fixado no item 5.1;

8.2.2. a entrega de equipamentos com especificações técnicas divergentes das exigidas no item 4.1 deste Termo de Referência;

8.2.3. a entrega de equipamentos usados, recondicionados ou em desacordo com a condição de novos, exigida no item 4.1.4.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço, por item único, com disputa global.

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com sessão pública de lances aberta a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O fornecimento será executado de forma global e única, mediante entrega integral dos 12 (doze) notebooks em parcela única, não se admitindo fornecimento parcelado ou fracionado do quantitativo total.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

9.5. A proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo os equipamentos, embalagem, frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes até a entrega dos notebooks no local indicado, não cabendo pleito de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo em peça própria.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.3. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou equivalente a ser firmado, prevalecendo suas disposições em caso de divergência com outros documentos do processo.

12.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

12.6. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63462.000195/2026-18, referente à Dispensa Eletrônica nº 90010/2026.

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrolha Bracuí, UASG 784119), na qualidade de Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90010/2026, na qualidade de Contratado.

2. VIGÊNCIA: o ajuste terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observado o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) proporcionar à Contratada as condições necessárias à entrega do objeto; b) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual; c) receber o objeto nos termos deste Termo de Referência; d) efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos neste instrumento; e) aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: a) entregar o objeto nas especificações, quantidades e prazo estabelecidos neste Termo de Referência; b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto; d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e) comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega do objeto no prazo avençado.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

6. DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES: eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO: fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Não há informações técnicas complementares além das constantes deste Termo de Referência.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO NUNES DE CARVALHO
Agente de Contratação